



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Lei Nº 639, de 21 de dezembro de 1994.

Altera o prazo de que trata o artigo 1º da lei nº 529, de 15 de dezembro de 1993.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica prorrogado por mais 01(um) ano o prazo que trata o artigo 1º da Lei nº 529, de dezembro de 1993.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.